



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA N° 12 /SED/2007 de 12 / 09 /2007

Regulamenta os afastamentos de servidores públicos estaduais que, comprovadamente, participarem dos eventos promovidos pela Fundação Catarinense de Desportos – FESPORTE

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Quando houver expressa solicitação da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte ou da FESPORTE, ficarão dispensados do ponto os servidores públicos estaduais que, comprovadamente, participarem, **na condição de arbitro ou técnico**, das etapas classificatórias regionais e estaduais dos Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina, das fases municipal, regional, setorial e estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina e do Campeonato Escolar de Futebol Moleque Bom de Bola, Jogos Abertos Brasileiros, Maratona de Santa Catarina, Jogos Escolares Brasileiros, Travessia Internacional da Lagoa da Conceição, Volta Ciclística Internacional de Santa Catarina,, Jogos dos Idosos, das etapas regionais e estadual do Festival de Dança e Premio Recriar, das etapas regionais, estaduais e nacional da conferencia Nacional de Esportes, dos Jogos Universitários de Santa Catarina e Brasileiro, das fases estaduais e brasileira dos Jogos Indígenas, Troféu Naskashi e Troféu Governador do Estado de Atletismo, ParaJASC e Fórum Internacional de Esportes, sob supervisão da FESPORTE.

Art. 2º A autorização para participação nos eventos de que trata o artigo anterior, dos servidores ocupantes de cargo de Professor do quadro do magistério Público Estadual, estará condicionada aos seguintes requisitos:

I – Somente será dispensado do ponto o Professor de Educação Física em evento que, comprovadamente, tenha a participação de, no mínimo cinco alunos que freqüentam regularmente escolas da rede pública estadual, localizadas na abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional do servidor.

II – A disposição do ponto de que trata esta portaria fica condicionada à colaboração de planejamento das aulas a serem ministradas na ausência do professor dispensado, juntamente com a direção da escola, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do afastamento.

III – Não poderão ser dispensados das aulas de Educação Física os alunos que não acompanharem o Professor nos eventos esportivos, devendo ser-lhes garantidas as quatro horas diárias de atividades educativas.

IV – A dispensa do ponto deverá ser autorizada pelo Secretário de Estado da Educação e o pedido deverá ser protocolado com, no mínimo, quinze dias de antecedência ao início do evento, sob pena de ser indeferido.

V – No processo deverão constar, além do pedido do interessado, a autorização da chefia imediata, os comprovantes de que tratam os incisos I e II deste artigo, bem como o convite oficial para a participação do professor, informando a função a ser desempenhada no referido evento.

VI – O professor somente poderá participar de, no máximo, dois eventos por semestre.

VII – O não cumprimento ao disposto neste artigo implicará no registro de faltas injustificadas em ficha funcional, ficando o professor sujeito às penalidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria N/3, de 19 de abril de 2007.

Florianópolis, 12 de setembro de 2007.

PAULO ROBERTO BAUER
Secretário de Estado

